



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.598/2004

“Cria o Projeto PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no Município de Alto Araguaia com recursos de Convênio Federal, o Projeto PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família, visando atender as famílias carentes expostos ou ameaçadas de exposição a risco físico e/ou social, a fim de minorar, erradicar ou prevenir a situação de risco a que estejam ou estarão sujeitos.

Art. 2º - O projeto será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e por ela coordenado, com envolvimento de toda a comunidade e instituições públicas e privadas.

Art. 3º - O Projeto será implantado para atender a demanda e as necessidades das famílias do nosso município, com as seguintes providências:

I - Desenvolver atividades de atendimento e orientação sobre os serviços existentes, encaminhamentos, acompanhamentos e visitas domiciliares às famílias atendidas;

II - Organizar a demanda por serviços sociais (Banco de Dados);

III - Trabalhar as relações familiares existentes nos núcleos familiares;

IV - Estimular e valorizar o papel da mulher no âmbito da família;

V - Desenvolver atividades sócio-educativas com as famílias, com vistas a ampliar o universo de informações e de ação participativa;

Art. 4º - A assistência à família consiste:

I - Encaminhar ou articular apoio a projetos de qualificação profissional para as famílias;

II - Elaborar diagnóstico social do município;
Elaborar propostas e realizar de negociação para ampliação de ações de atenção à família na localidade;

III - Estimular ações intersectorializadas de intervenção na realidade local;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

IV - Promover ações e eventos que contribuam para a participação e mobilização social;

V - Articular e apoiar projetos de incentivo a unidades produtivas familiares, comunitárias, associativas e cooperativas, promovendo a inserção no mercado de trabalho;

VI - Promover a valorização do espaço familiar;
Resgatar valores morais, religiosos, culturais e etc;

VII - Promover a participação no núcleo de jovens que participam de projetos desenvolvidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, propiciando espaço de atuação destes na comunidade.

VIII – Na identificação das ações e atividades necessárias ao desenvolvimento e a proteção de cada assistido, respeitadas as características e as peculiaridades grupal e individual;

IX – Na aplicação efetiva de atividades, programas e ações necessários a dar efetividade a assistência necessária.

Art. 5º - Constitui objetivos do programa:

I – inserir as parcerias nas atividades propostas, desencadeando apoio a prevenção à situações que possam comprometer os beneficiários;

II – desenvolver e implantar ações integradas, que discutam relações de gênero;

III – estimular e envolver as famílias nas atividades sociais, culturais, recreativas e esportivas;

IV – propiciar ações de sensibilização, mobilização e informação da população;

Art. 6º - Para atender a demanda do Projeto, terá de contratar 04 (quatro) profissionais especializados na área, conforme Anexo I:

Parágrafo Único – Os contratos nos termos dessa Lei, receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 1.077/97.

Art. 7º - Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 9º - Revoga-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de janeiro de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

QUANTIDADE	CARGO
01	Psicólogo
01	Coordenador
01	Assistente Social
01	Atendente